



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.005/2021-PP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.005/2021-PP

OBJETO	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM AMOSTRAS HUMANAS DA UNIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE.
ESPECIE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO	"MENOR PREÇO POR LOTE" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
REGIME DE EXECUÇÃO	O REGIME DE EXECUÇÃO SERÁ INDIRETA E REGRADA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, NA FORMA DO ART. 10, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DE ABERTURA	12 de ABRIL de 2021
HORÁRIO	09h00min
LOCAL	SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE
ENDEREÇO PRESENCIAL	AVENIDA NICODEMOS ARAÚJO, 2105 - VEREADOR ANTÔNIO LIVINO SILVEIRA - ACARAU-CE.

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ACARAU/CE, sito à Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira - Acaraú-Ce - CEP: 62580-000, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.005/2021-PP do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".

O presente Edital poderá ser adquirido no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitações conforme IN-04/2015; através do site da prefeitura: <https://www.acarau.ce.gov.br/>, e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira - Acaraú-Ce - CEP: 62580-000 no horário de 8:00 as 12:00h, poderão ser obtidas informações, ainda, pelo e-mail Comissão Permanente de Licitação: licitacao@acarau.ce.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação objetiva a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM AMOSTRAS HUMANAS DA UNIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE, conforme discriminação disposta no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos a saber:

- Anexo I - Termo de Referência e Especificação do Objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento/Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;
- Anexo IV - Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo V - Modelo de Declaração de concordância com edital
- Anexo VI - Modelo de Declaração de inexistência de fato Impeditivo para licitar;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital;
- Anexo VIII - Minuta do Contrato - Serviço.
- Anexo IX- Modelo de Declaração de obediência ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

II. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III. Que se encontram sob falência, recuperação judicial, **concurso de credores, dissolução ou liquidação;**

IV. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

V. Estrangeiras que não funcionem no país;

VI. Empresa que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

VII. Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

3.4. Caberá ao Pregoeiro solicitar o contrato social, no momento do credenciamento, para confirmação do inciso VII do item 3.3, decidindo a respeito.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço mencionado no Preâmbulo deste edital, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, até às 12 horas.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, sobre a impugnação interposta.

4.2. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



4.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@acarau.ce.gov.br

4.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para todos os interessados, via e-mail e/ou através do Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes conforme IN-04/2015.

5. DO CREDENCIAMENTO (Fora do Envelope)

5.1. O Credenciamento será realizado às 09h00min, do dia 12 de Abril de 2021, e, os envelopes contendo PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio até às 09h00min, do dia 12 de Abril de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, localizada a Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira - Acaraú-CE - CEP: 62580-000.

5.1.1. Para participação na presente licitação, às empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído, devendo apresentar no início da licitação, procuração com poderes específicos ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II), acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

5.1.2. Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de **ATO CONSTITUTIVO EM VIGOR ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do item 5.1.1 deste edital;

5.2. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que **CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo (ANEXO III).

5.3. **MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e suas alterações posteriores deverão apresentar no ato do Credenciamento, comprovação de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (para as licitantes que assim se enquadrarem), emitido pela Junta Comercial da sede da licitante.

* A licitante que não apresentar os Documentos de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ACARAU-CE
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO:
CNPJ e/ou CPF:
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____
DATA DE ABERTURA: _____
HORÁRIO LOCAL: _____

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ACARAU-CE
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO:
CNPJ e/ou CPF:
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____
DATA DE ABERTURA: _____
HORÁRIO LOCAL: _____

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope A - Proposta de Preços - e, após, o Envelope B - Documentos de Habilitação da empresa vencedora.

6.5. Caso a indicação acima referida se apresente incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, tal fato não constituirá motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada seja corrigida antes da abertura dos referidos envelopes, assim como não cause dúvidas ao bom andamento e lisura do processo.

6.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope A)

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Acaraú/CE, (Anexo IV) deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário com a relação dos serviços a serem executados, suas discriminação conforme o edital, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando a marca, o preço de cada item e o preço global do lote, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e numeradas;

7.2. Os preços apresentados na proposta devem apresentar o valor o item ofertado e devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos,



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



tributos, incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.

7.5. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.2.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO (Envelope B) (Art.27)

8.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no Envelope B, são os seguintes:

8.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART.28)

8.2.1. Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os aditivos ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



8.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART.29)

8.3.1. Prova de inscrição do CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL (FIC) OU MUNICIPAL, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

8.3.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND) específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

8.3.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL, emitida pela Prefeitura da sede do licitante.

8.3.6. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.3.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30)

8.4.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

a) devendo o referido atestado comprovar de forma detalhada aptidão as atividades pertinentes ao objeto desta licitação (Locação de equipamento automatizado para realização dos exames em amostras humanas da unidade de laboratório de análises clínicas);

8.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART.31)

8.5.1. Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

8.5.2. Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

8.5.2.1. Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

8.5.2.2. Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

8.5.3. Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



8.5.4. Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

8.5.4.1. LG = Liquidez Geral

8.5.4.2. LC = Liquidez Corrente

8.5.4.3. SG = Solvência Geral

Onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.5.5. Apresentar **Certidão Negativa de Falência ou de Concordata** expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa com validade expressa na mesma.

8.5.6. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

8.6. DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

8.6.1. **Declaração** de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854 de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (**Anexo X**) constante nos Anexos deste edital

8.6.2. **Declaração** de concordância nos termos estabelecidos no edital, modelo (**Anexo V**)

8.6.3. **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação. Modelo (**Anexo VI**).

8.6.4. **Declaração** de Conhecimento e aceitação do Teor do Edital (**Anexo VII**);

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

8.8. As Notas Fiscais a serem emitidas pela empresa vencedora e que, de fato, executará o objeto, devendo ser correspondente ao CNPJ da empresa mesma licitante, sendo vedada a emissão de matriz para filial, ou, vice-versa.

8.9. Os documentos apresentados no envelope de Habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



8.9.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

9.2. **CRENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 05 deste instrumento, assinando então lista de presença.

9.3. **RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

9.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

9.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.4.1. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para prestação de serviços, observado as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.5. **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Para prestação de serviços, o Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

9.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 9.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

9.6. **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

9.6.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

9.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

9.6.3. O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

9.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.

9.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 9.6.3.

9.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

9.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.6.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

9.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.6.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante do Termo Referência, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.11. Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

9.6.12. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

9.6.13. Diante da hipótese tratada no subitem 9.6.11 o Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

9.6.14. O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



9.6.15. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

9.6.16. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.6.17. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha no Termo de Referência.

9.6.17.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de Acaraú/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

9.6.18. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitado o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

9.6.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 8.

9.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

9.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 9.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

9.7.5. O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.

9.8. DOS RECURSOS:

9.8.1. Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.8.2. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor (es), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es). O mesmo deverá ser protocolizado na sede do setor de pregões do Município, situada na Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira - Acaraú - Ce ou encaminhado por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@acarau.ce.gov.br, dentro do prazo editalício;

9.8.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

9.8.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.8.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

9.8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor (es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

9.8.10. A intimação dos atos decisórios da Administração - Pregoeiro ou Secretário(s) – em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido do ato no DOM, ou mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo da Comissão de Permanente de Licitação, conforme disposto na Lei Municipal.

9.8.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

9.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

9.9.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

9.9.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para prestação dos serviços, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à (s) Secretaria (s) competentes para homologação e subsequente formalização do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



9.9.3. A proposta Adequada ao preço ofertado no lance final do LOTE deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torna-los inexequíveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

9.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

9.10.1. O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

9.10.2. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação, as amostras e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

10. INDICAÇÃO DO VENCEDOR:

10.1. No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE** para os serviços de locação de equipamentos automatizados, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

10.2. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficara a cargo da autoridade competente.

11.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

11.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, elaborada conforme o ANEXO VIII deste edital, sendo incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem o contrato. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

11.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórias e feita a negociação, assinar o contrato.

11.6. Será gerada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Acaraú/CE e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



gestor a fim de assinarem o contrato. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

12.3. O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Acaraú/CE.

12.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5. A comprovação das informações prestadas, serão confirmadas mediante vistoria nas instalações das licitantes por uma comissão da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços do objeto desse edital serão prestados pela vencedora, mediante ordem de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita pelo(a) Secretário(a) requisitante e ou substituto legal.

13.1.1. A licitante vencedora se obriga a entregar e instalar o equipamento disponibilizando-o em perfeitas condições para uso imediato, integralmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) recebimento da Ordem de Serviço, na Secretaria de Saúde ou em local e endereço indicado na "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria requisitante.

13.2. Os serviços deverão obedecerá a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam na especificação técnica do serviço.

13.3. Todo material e/ou equipamento necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

14.2. Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

14.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços.

14.6. A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

14.7. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e Fiscalização.

14.8. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo **CONTRATANTE**.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** e responsável pela fiscalização, devidamente nomeado pela Secretaria requisitante dos serviços, respeitada a rigorosamente a correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA** e/ou o Programa de Manutenção previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**.

15.2. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado nos procedimentos de prestação de serviços, ao contrato e aos critérios de cálculo e pagamento.

15.3. O **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas informações fornecidas pela Secretaria requisitante dos serviços, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da aquisição, do objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Saúde do Município de Acaraú/CE, através da(s) dotação(ões) orçamentária(s) e Elemento de despesas a seguir:

Dotações orçamentárias:

10.122.0045.2.053 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde

10.301.0037.2.054 - Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde

10.302.0037.2.058 - Ações de Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



18. DO PRAZO

18.1. O Prazo previsto para a execução dos serviços será o período compreendido entre a data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro do ano de exercício financeiro, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

18.2. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Acaraú/CE encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da secretaria.

19. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços serão executados em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

19.2. A execução dos serviços licitados será realizada mensalmente, de acordo com a necessidade da do órgão interessado, durante o prazo de contratação, mediante expedição de Ordem de Serviço, devendo o serviço ser prestado em até no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação;

19.3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com às características e quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local indicado pela mesma;

19.4. Os serviços deverão obedecerá a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam na especificação técnica do serviço.

19.5. Todo material e/ou equipamento necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

19.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

20.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através da emissão da Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.278.643/0001-18, devidamente atestada pelo gestor da despesa;

20.2.1. Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao prestador, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

20.3. Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito na conta bancária, banco e agência indicados pela contratada.

20.3.1. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

20.3.2. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

20.3.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.5. Nenhum pagamento isentará o prestador das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 deste edital, fixo e irreeajustável.

21.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

21.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Acaraú/CE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

21.4. Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

22.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

22.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.6 - A Prefeitura Municipal de Acaraú/CE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

23.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

23.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Acaraú/CE.

23.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

23.10. As impugnações referidas no item 4, e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Secretária Ordenadora de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO

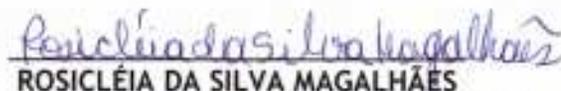


23.11. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, no Centro Administrativo de Acaraú/Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira - Acaraú-Ce, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

23.12. Os casos omissos serão resolvidos pelos Ordenadores de Despesa e/ou Pregoeiro, com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

23.13. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Acaraú/CE, 26 de Março de 2021.



ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acaraú



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Locação de equipamento automatizado para realização dos exames em amostras humanas da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Acaraú/Ce, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço de exames laboratoriais é uma necessidade contínua dentro do Município de Acaraú, pois é mediante os exames laboratoriais que os pacientes ambulatoriais das 28 (vinte e oito) Equipes da Estratégia Saúde da Família bem como os que são acompanhados em Unidades Hospitalares de Referência de nosso Município são avaliados, tratados e acompanhados pelos profissionais: médicos, dentistas e enfermeiros. O processo de locação é mais vantajoso para o Município, pois, entre os benefícios da locação temos já inclusos no valor do aluguel do equipamento, fatores como: depreciação dos equipamentos locados, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, valor do processo de instalação da interface dos equipamentos e sua manutenção.

2.2. Portanto, considerando-se que os resultados dos exames laboratoriais formam a base de sustentação para o diagnóstico e o acompanhamento do tratamento, seja ele clínico ou cirúrgico, a realização deste certame licitatório, dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, torna-se fundamental para que se mantenha o excelente desempenho da Seção de Análises Clínicas, tanto em número de testes realizados, quanto em confiabilidade e segurança diagnóstica.

2.2.1. Os quantitativos solicitados são estimativos, e referem-se ao período de 12 (doze) meses, podendo ser alterados, conforme as necessidades da Seção de Análises Clínicas.

2.3. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados e levando em conta que os mesmos não podem ser interrompidos, tais serviços são caracterizados como continuados. Em função disso, esta contratação será realizada tendo-se como prazo de vigência do contrato, o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei No. 8.666, de 1993.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR DE BIOQUÍMICA COM ACESSO RANDÔMICO, COM VELOCIDADE MÍNIMA OU SUPERIOR A 190 TESTES/HORA (FOTOMÉTRICOS), DEVENDO POSSUIR A POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE MÓDULO ISE (ÍON SELETIVO) COM VELOCIDADE MÍNIMA OU SUPERIOR DE 390 TESTES/HORA (FOTOMETRIA + ÍON SELETIVO). - PERMITIR A INTRODUÇÃO DE NOVAS AMOSTRAS COM O EQUIPAMENTO EM FUNCIONAMENTO (ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA), SEM A NECESSIDADE DE PARADA DO EQUIPAMENTO. - PRIORIDADE DE TESTES DE EMERGÊNCIA (STAT) VIA SOFTWARE DO EQUIPAMENTO (SEM POSIÇÕES ESPECÍFICAS DE AMOSTRA). - PROGRAMAÇÃO - SISTEMA ABERTO COM PROTOCOLOS DEFINIDOS PELO USUÁRIO. - BANDEJA DE REAGENTE/AMOSTRA: NO MÍNIMO 59 POSIÇÕES PARA REAGENTES COM REFRIGERAÇÃO COM UMA TEMPERATURA QUE DEVE CONTEMPLAR A FAIXA DE TEMPERATURA MÍNIMA DE 2 °C E MÁXIMA DE 12 °C. - POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA ON BOARD DE 79 POSIÇÕES DE AMOSTRAS COM 39 POSIÇÕES DE REAGENTES, OU SUPERIOR A. - POSSUIR CAPACIDADE DE REALIZAR E LER REAÇÕES COM O VOLUME MÍNIMO DE REAGENTE DE 105 µL, OU INFERIOR. - PROBE DE REAGENTE E AMOSTRA: DETECÇÃO DE NÍVEL DE LÍQUIDO, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO VERTICAL, VERIFICAÇÃO DE INVENTÁRIO, PRÉ-AQUECIMENTO DE REAGENTES. - LIMPEZA DA PROBE COM LAVAGEM AUTOMÁTICA INTERIOR E EXTERIOR. - DILUIÇÃO AUTOMÁTICA DA AMOSTRA: PRÉ-DILUIÇÃO E PÓS-DILUIÇÃO - CAPAZ DE COMUNICAR COM LIS NO MODO BIDIRECIONAL - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS INTERNO E ACOPLADO AO EQUIPAMENTO PARA A LEITURA DAS AMOSTRAS E REAGENTES NOS RESPECTIVOS CARROSSÉIS OU RACKS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR A COMPATIBILIDADE COM LINHA DE REAGENTES E KITS DE BIOQUÍMICA DEDICADOS AO MODELO DE EQUIPAMENTO EM QUESTÃO, EM FRASCOS PRÓPRIOS, IDENTIFICADOS POR CÓDIGO DE BARRAS NOS FRASCOS DOS REAGENTES (COMPROVAR COM DOCUMENTAÇÃO E FOLDER QUE EXISTE OS KITS DEDICADOS PARA O EQUIPAMENTO). - ROTOR DE REAÇÃO COM BANDEJA ROTATIVA, CONTENDO NO MÍNIMO OU MAIS DO QUE 39 CUBETAS. - LAVAGEM DE CUVETA EM 4 PASSOS COM DETERGENTE PRÉ-AQUECIDO E ÁGUA. - FONTE DE LUZ: LÂMPADA HALOGENIO-TUNGSTÊNIO - NO MÍNIMO OITO OU MAIS COMPRIMENTOS DE ONDA COMPREENDENDO AS FAIXAS: 340NM A 670NM. - MODOS DE CALIBRAÇÃO: LINEAR (UM PONTO, DOIS PONTOS E MULTI-PONTOS), LOGIT-LOG 4P, LOGIT-LOG 5P, SPLINE, EXPONENCIAL, POLINOMIAL, PARÁBOLA - REGRAS DE CONTROLE: X-R, L-J, REGRA DE WESTGARD, SOMA CUMULATIVA, TWIN PLOT OU LOTE DUPLA - INTERFACE: RS-232 - CONSUMO DE ÁGUA IGUAL OU INFERIOR A 4,5 LITROS POR HORA. - CASO O EQUIPAMENTO NECESSITE DE PC, TECLADO, MOUSE, MONITOR, IMPRESSORA COMPATÍVEL, INCLUIR NA PROPOSTA. - MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, INCLUIR CÓPIA NA PROPOSTA. INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM PEÇAS, E TREINAMENTO.	MÊS	12
2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA COM DIFERENCIAL DE 3 PARTES COM NO MÍNIMO 21 (VINTE E UM) PARÂMETROS QUANTITATIVOS, OU MAIS, E QUE FORNEÇA 3 HISTOGRAMAS. - VELOCIDADE DE 70 (SETENTA) AMOSTRAS/HORA, OU SUPERIOR. - PARÂMETROS MÍNIMOS QUE DEVEM SER DISPONÍVEIS: CONTAGEM DE GLÓBULOS BRANCOS - WBC; NÚMERO DE LINFÓCITOS - LYMPH%; NÚMERO DE CÉLULAS MÉDIAS - MID%; NÚMERO DE GRANULÓCITOS - GRAN%; PORCENTAGEM DE LINFÓCITOS - LYMPH%; PORCENTAGEM DE CÉLULAS MÉDIAS - MID%; PORCENTAGEM DE GRANULÓCITOS - GRAN%; CONTAGEM DE GLÓBULOS VERMELHOS - RBC; CONCENTRAÇÃO DE HEMOGLOBINA - HGB; VOLUME CORPUSCULAR MÉDIO - MCV; HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA - MCH; CONCENTRAÇÃO DE HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA - MCHC; COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DA AMPLITUDE DE	MÊS	12



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



	<p>DISTRIBUIÇÃO DOS GLÓBULOS VERMELHOS - RDW-CV; LARGURA DA DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS DE GLÓBULOS VERMELHOS - DESVIO PADRÃO - RDW-SD; HEMATÓCRITO - HCT; CONTAGEM DE PLAQUETAS - PLT; VOLUME PLAQUETÁRIO MÉDIO - MPV; AMPLITUDE DE DISTRIBUIÇÃO DAS PLAQUETAS - PDW; PLAQUETÓCRITO - PCT; TAXA DE CÉLULAS GRANDES-PLAQUETAS - P-LCR; CONTAGEM DE CÉLULAS GRANDES-PLAQUETAS - P-LCC; HISTOGRAMA DE CÉLULAS DE GLÓBULOS BRANCOS; HISTOGRAMA DE GLÓBULOS VERMELHOS; HISTOGRAMA DE PLAQUETAS. - POSSUIR MODOS DE AMOSTRAGEM: SANGUE TOTAL E PRÉ-DILUÍDO. - LEITURA DE PLAQUETAS COM LINEARIDADE DE 3.900 X 10⁹/L, OU SUPERIOR. - VOLUMES DE AMOSTRAS REQUERIDOS PARA CADA ANÁLISE: MODO DE SANGUE TOTAL ≤10ML E MODO DE PRÉ-DILUIÇÃO ≤ 21ML. - FORNECER OS PROGRAMAS DE CONTROLE DE QUALIDADE (CQ): L-J E X-B. - ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS DE PELO MENOS 490.000 RESULTADOS NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO. - TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TFT) - TOUCH SCREEN. - DEVE POSSUIR CONFIGURAÇÃO COM POSSIBILIDADE PARA A INSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS COMO: TECLADO, MOUSE, IMPRESSORA EXTERNA, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS - SOFTWARE EM PORTUGUÊS. - INTERFACES: UMA INTERFACE DE REDE, CARTÃO DE REDE INTEGRADO, ACESSO À REDE E COMPATÍVEL COM TCP/IP; 4 PORTAS USB. - INCLUIR CÓPIA DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS JUNTO COM A PROPOSTA. - CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA WI-FI. INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS .</p>		
3	<p>LOCAÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR PORTÁTIL DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA. SISTEMA DE ANÁLISE QUANTITATIVO POR FLUORESCÊNCIA UTILIZADO PARA AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO DE INFECÇÕES, DIABETES, DOENÇAS CARDIOVASCULARES, INJURIA RENAL E CÂNCER ETC. A PLATAFORMA DEVERA FORNECER RESULTADOS CONFIÁVEIS E QUANTITATIVOS DE VÁRIOS ANALITOS NO SANGUE OU NA URINA HUMANA EM ALGUNS MINUTOS. APLICAÇÃO: LABORATÓRIOS, HOSPITAIS, EMERGÊNCIAS, UTIS, CTIS, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA ETC. TESTES INFECÇÃO: PROCALCITONINA, PCR, (HSPCR+PCR) COAGULAÇÃO: D-DÍMERO CARDÍACO: NT-PRO-BNP, BNP, TROPONINA I, CK-MB MASSA, PAINEL CARDÍACO (TROPONINA I/CK-MB MASSA/MIOGLOBINA) TUMOR: AFP, PSA TOTAL, CEA, FPSA LIVRE DIABETES E INJÚRIA RENAL: HB1AC, CISTATINA C FERTILIDADE: B-HCG HORMÔNIOS: T3, T4, TSH. METABÓLICO: VITAMINA D DESCRITIVO: ANALISADOR PORTÁTIL POR IMUNOFLUORESCÊNCIA, SEMI AUTOMÁTICO, UTILIZADO EM DIAGNÓSTICOS USANDO SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. SISTEMA QUANTITATIVO, PRÁTICO E CONFIÁVEL. PLATAFORMA DE INCUBAÇÃO EXTERNA PARA ATÉ 05 TESTES CONSECUTIVOS. INTERFACEAMENTO (CONEXÃO DIRETA LIS/HIS). PRECISO E RÁPIDO, OBTÉM RESULTADOS ENTRE 3 - 15 MINUTOS DE ACORDO COM O PARÂMETRO. DESIGNER ESPECIALMENTE PROJETADO PARA PEQUENOS VOLUMES DE AMOSTRA. MELHOR CORRELAÇÃO COM OS RESULTADOS DO MÉTODO DE REFERENCIA. MATERIAL ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE 4-30°C. IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA - IMPRESSÃO AUTOMÁTICA. INTERFACEAMENTO NO LIS/HIS. CONTROLE DE QUALIDADE (CONTROLE INTERNO E EXTERNO), CHIP DE IDENTIFICAÇÃO CONTEM INFORMAÇÕES DO TESTES - TIPO E LOTE. ABERTURA LEITOR CASSETE SUPORTE DO CARTUCHO DE TESTES. TELA TOUCH DE 8" LCD. DIMENSÕES 270(L) X 238(W)X 146(H)MM. INTERFACE RS232, ETHERNET E USB; SOFTWARE EM PORTUGUÊS. ARMAZENA ATÉ 30.000 RESULTADOS. VOLTAGEM 100-240AC. 50-60HZ. ACOMPANHA: LEITOR CÓDIGO DE BARRAS E BATERIA EXTERNA. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO II - CLASSE II: PRODUTOS DE MÉDIO RISCO AO INDIVÍDUO E OU BAIXO RISCO À SAÚDE PÚBLICA".</p>	MÊS	12
4	<p>LOCAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO ANALISADOR DE GASES SANGUÍNEOS E ELETRÓLITOS, COM CONFIGURAÇÕES BÁSICAS ABAIXO DEFINIDAS: DOSAGEM DE PH, PCO2, PO2, NA, K, CL, ICA, GLI, LAC, HCT, REALIZAÇÃO DE ATÉ 45 AMOSTRAS/HORA, MICRO-AMOSTRAS DE SANGUE ARTERIAL, VENOSO OU CAPILAR: MENU COMPLETO COM 100 MICROLITROS, COM PROTEÇÃO DOS CARTUCHOS E SENSORES CONTRA BLOQUEIOS POR COÁGULOS DE SANGUE.</p>	MÊS	12
5	<p>LOCAÇÃO DE 01 (UM) COAGULOMETRO SEMI AUTOMÁTICO DETERMINAÇÃO DE TP, TTPA, TROMBINA, FIBRINOGÊNIO E FATORES DE COAGULAÇÃO. DOIS CANAIS DE LEITURA INDEPENDENTES POR TURBODENSITOMETRIA ÓPTICA OU NEFELOMETRIA.</p>	MÊS	12



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



RESULTADOS DE: - TP: SEGUNDOS, ATIVIDADE (%), INR E RELAÇÃO. - TTPA: SEGUNDOS E RELAÇÃO. - FIBRINOGENIO: SEGUNDOS E CONCENTRAÇÃO (MG/DL). PROPORCIONA MAIOR ECONOMIA DE REATIVOS, USANDO METADE DO VOLUME DA TÉCNICA MANUAL (AMOSTRA + REAGENTES = 150 UL). SOFTWARE DE ALTA PERFORMANCE, PERMITE O ARMAZENAMENTO DOS ÚLTIMOS RESULTADOS E DAS CURVAS DE TP, FIBRINOGENIO E RELAÇÃO DO TTPA. MODERNO DISPLAY GRÁFICO "TOUCH" INTERATIVO E INFORMATIVO DE FÁCIL OPERAÇÃO. BLOCO TÉRMICO E CRONOMETRO COM ALARME SONORO, PARA UMA PERFEITA INCUBAÇÃO DAS AMOSTRAS. 3 POSIÇÕES DE REAGENTES COM HOMOGEINIZAÇÃO POR BARRA (TEFLON) MAGNÉTICA. CAPACIDADE DE INCUBAÇÃO PARA 22 AMOSTRAS. DISPONIBILIDADE PARA INTERFACIAMENTO.

4.2. O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 391.539,96 (Trezentos e Noventa e Um Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

5. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA/PRESTAÇÃO:

5.1. A licitante vencedora se obriga a entregar e instalar o equipamento disponibilizando-o em perfeitas condições para uso imediato, integralmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) recebimento da Ordem de Serviço, na Secretaria de Saúde ou em local e endereço indicado na "Ordem de Serviço"

5.2. A entrega e instalação do equipamento deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Saúde do município de Acaraú-Ce, sendo o transporte, carga e descarga por conta da licitante vencedora, e no seguinte local:

5.2.1. Secretaria de Saúde de Acaraú, sito à Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira, Acaraú - Ce, de Segunda à Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

5.2.2. Correrão por conta e risco da licitante vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da prestação do serviço.

5.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada, além das demais previstas neste:

6.1.1. Executar o serviço do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a prestação do serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.1.2. Manter o equipamento disponível e devidamente suprido de todo e qualquer material necessário ao seu bom funcionamento, no período contratado;

6.1.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da prestação do serviço;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



- 6.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.1.6. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 6.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 6.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.1.9.1. Durante a vigência do Contrato, os equipamentos deverão ter garantia total pela licitante vencedora, cabendo à mesma a prestação de assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, suprimentos, materiais de limpeza, lubrificação e peças que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento, salvo nos casos onde, comprovadamente, ocorrem problemas em razão de imprudência e/ou negligência por parte da Secretaria de Saúde do Município;
- 6.1.9.2. A prestação de assistência técnica e/ou manutenções deverá ser realizada em todo o equipamento, com atendimento, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde do município, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, nos dias úteis, sempre que necessário e/ou solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação efetuada pela Secretaria de Saúde do município através de email, disponibilizando o equipamento para uso, em perfeitas condições.
- 6.1.9.3. Caso o equipamento fique inoperante por motivos técnicos e/ou por falta de materiais de reposição (peças, etc), ou ainda, necessite ser retirado do local, por um prazo superior a 02 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá imediatamente disponibilizar outro equipamento com especificações similares ou ainda superiores para suprir as necessidades enquanto são providenciados os reparos.
- 6.1.9.4. Ao final do Contrato, ficará sob a responsabilidade da Licitante Vencedora a retirada do equipamento no local de instalação, devendo ser acompanhada por um servidor da Secretaria municipal de Saúde de Acaraú/CE.
- 6.1.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.1.11. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



6.1.12. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

7.1.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

7.1.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

7.1.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

7.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

7.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O presente certame licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.2. Se a Contratada ensejar o retardamento do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Acaraú/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Acaraú/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

9.2.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição:

9.2.1.1. apresentar documentação falsa exigida;

9.2.1.2. não manter a proposta;

9.2.1.4. fraudar na execução do contrato;

9.2.1.5. comportar-se de modo inidôneo.

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço requisitado;

9.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



à execução do serviço do objeto, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

9.3.1. Advertência;

9.3.1.1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.3.1.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

9.3.1.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.3.1.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

10.5. A ausência da realização do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, do objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Saúde do Município de Acaraú/CE, através da(s) dotação(ões) orçamentária(s) e Elemento de despesas a seguir:

Dotações orçamentárias:

10.122.0045.2.053 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde

10.301.0037.2.054 - Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde

10.302.0037.2.058 - Ações de Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

11.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através da emissão da Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde, devidamente atestada pelo gestor da despesa;

11.2.1. Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao prestador, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



11.3. Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito na conta bancária, banco e agência indicados pela contratada.

11.3.1. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

11.3.2. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

11.3.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.5. Nenhum pagamento isentará o prestador das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

12.1.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.1.3. A inadimplência do prestador de serviços com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.1.4. O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

12.1.5. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

13. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a prestação total dos serviços, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

14. DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Acaraú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ - Estado de CEARÁ, na modalidade Pregão Presencial n.º _____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº _____ da Prefeitura Municipal de _____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Data, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ-CE

PREGÃO PESENCIAL Nº 06.005/2021-PP

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM AMOSTRAS HUMANAS DA UNIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

ENDEREÇO: AVENIDA NICODEMOS ARAÚJO, 2105 - VEREADOR ANTÔNIO LIVINO SILVEIRA - ACARAÚ-CE.

DATA DE ABERTURA: ____ DE _____ DE 202__.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim / Não)
Insc. Estadual:	
Endereço:	Cidade:
Bairro:	E-mail:
CEP:	Fax:
Telefone:	Conta Bancária:

Apresentamos a V. Sas. Nossa proposta para execução dos serviços do objeto do pregão supra citado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____(em algarismo)e _____(por extenso).
- A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros)
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Assinatura e Carimbo da Firma

Obs: Esta proposta deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL
(MODELO)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE

Sr(a). Pregoeiro(a),

DECLARAÇÃO

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, cidade _____ Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ 2021.

DECLARANTE

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(MODELO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE CEARÁ

Sr. Pregoeiro

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, cidade _____ Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, que, nos termos do art. 32 § 2º da Lei Federal no 8.666/1993, sob as penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome e R.G.

Obs. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL
(modelo)

_____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 2021.____./____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARAU, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A
EMPRESA

CONFORME SEGUE ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ACARAU-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede de sua Prefeitura Municipal na _____, através da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a)/Ordenador(a), Sr(a). _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Processo nº _____, proveniente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 06.005/2021-PP, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Assim como Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e suas posteriores alterações e demais normas pertinentes e pelas Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato objetiva a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM AMOSTRAS HUMANAS DA UNIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e Especificação do Objeto, do Pregão Presencial nº 06.005/2021-PP, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços do objeto desse edital serão prestados pela vencedora, mediante ordem de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita pelo(a) Secretário(a) requisitante e ou substituto legal.

2.1.1. A licitante vencedora se obriga a entregar e instalar o equipamento disponibilizando-o em perfeitas condições para uso imediato, integralmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) recebimento da Ordem de Serviço, na Secretaria de Saúde ou em local e endereço indicado na "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria requisitante.

2.2. A execução dos serviços licitados será realizada mensalmente, de acordo com a necessidade do órgão interessado, durante o prazo de contratação, mediante expedição de Ordem de Serviço;

2.3. Os serviços deverão obedecerá a um cronograma de execução, a partir das



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



características que se apresentam na especificação técnica do serviço.

2.4. Todo material e/ou equipamento necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

2.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

3.2. Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

3.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços.

3.6. A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

3.7. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** e responsável pela fiscalização, devidamente nomeado pela Secretaria requisitante dos serviços, respeitada a rigorosamente a correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA** e/ou o Programa de Manutenção previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**.

4.2. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado nos procedimentos de prestação de serviços, ao contrato e aos critérios de cálculo e pagamento.

4.3. O **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas informações fornecidas pela Secretaria requisitante dos serviços, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O Prazo previsto para a execução dos serviços será o período compreendido entre a data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro do ano de exercício financeiro, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



5.2. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Acaraú/CE encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O objeto contratual tem o valor global de R\$ _____ (____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ ____ (____), a ser pago em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão, conforme tabela contendo especificações, quantitativos e valores que segue:

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ N° _____					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	MÊS			
VALOR GLOBAL R\$					

6.2. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

6.3. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através da emissão da Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.278.643/0001-18, devidamente atestada pelo gestor da despesa;

6.3.1. Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao prestador, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.4. Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito na conta bancária, banco e agência indicados pela contratada.

6.4.1. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

6.4.2. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



6.4.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.6. Nenhum pagamento isentará o prestador das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

6.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição, do objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Saúde do Município de Acaraú/CE, através da(s) dotação(ões) orçamentária(s) e Elemento de despesas a seguir:

Dotações orçamentárias:

10.122.0045.2.053 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde

10.301.0037.2.054 - Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde

10.302.0037.2.058 - Ações de Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da Contratada, além das demais previstas neste:

8.1.1. Executar o serviço do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a prestação do serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. Manter o equipamento disponível e devidamente suprido de todo e qualquer material necessário ao seu bom funcionamento, no período contratado;

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da prestação do serviço;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.6. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

8.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.9.1. Durante a vigência do Contrato, os equipamentos deverão ter garantia total pela licitante vencedora, cabendo à mesma a prestação de assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, suprimentos, materiais de limpeza, lubrificação e peças que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento, salvo nos casos onde, comprovadamente, ocorrem problemas em razão de imprudência e/ou negligência por parte da Secretaria de Saúde do Município;

8.1.9.2. A prestação de assistência técnica e/ou manutenções deverá ser realizada em todo o equipamento, com atendimento, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde do município, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, nos dias úteis, sempre que necessário e/ou solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação efetuada pela Secretaria de Saúde do município através de email, disponibilizando o equipamento para uso, em perfeitas condições.

8.1.9.3. Caso o equipamento fique inoperante por motivos técnicos e/ou por falta de materiais de reposição (peças, etc), ou ainda, necessite ser retirado do local, por um prazo superior a 02 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá imediatamente disponibilizar outro equipamento com especificações similares ou ainda superiores para suprir as necessidades enquanto são providenciados os reparos.

8.1.9.4. Ao final do Contrato, ficará sob a responsabilidade da Licitante Vencedora a retirada do equipamento no local de instalação, devendo ser acompanhada por um servidor do Departamento de Planejamento Urbano

8.1.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.11. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;

8.1.12. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

8.2.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.2.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.2.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

8.2.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.2.7. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.2.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.1.2. o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

9.1.1.3. a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.1.4. o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.1.1.5. a decretação de falência ou insolvência civil;

9.1.1.6. a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.1.1.7. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.1.8. ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

9.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.3. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 - O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Pregão Presencial nº 06.005/2021-PP



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

VIG.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

12.5.1. Se a Contratada ensejar o retardamento do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Acaraú e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Acaraú pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.5.1.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição:

12.5.1.1.1. apresentar documentação falsa exigida;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



- 12.5.1.1.2. não manter a proposta;
- 12.5.1.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 12.5.1.1.4. comportar-se de modo inidôneo.
- 12.5.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 12.5.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço requisitado;
- 12.6. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do serviço do objeto, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 12.6.1. Advertência;
- 12.6.1.1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 12.6.1.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.
- 12.6.1.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 12.6.1.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 12.7. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 12.8. A ausência da realização do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Acaraú, Estado de CEARÁ, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



_____, ____ de _____ de 2021.

SECRETARIA _____
<nome do secretário gestor>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N°. _____

2. _____ CPF N°. _____



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA AO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MODELO)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE
ESTADO DE CEARÁ

REF.: PREGÃO Nº 06.005/2021-PP

EU _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa Jurídica), interessada em participar do pregão
em referência realizado pela Prefeitura do Município de _____,
declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Inciso V do artigo 27 da Lei Federal
nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a _____
(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do
Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa
Nome e R.G.

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O LICITANTE DEVERA APRESENTAR, EM IMPRESSO
PROPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA. ESTA
DECLARAÇÃO PODERA SER SUBSTITUIDA PELA CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES
TRABALHISTAS A LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, EM NOME
DO LICITANTE, DATADA DE NO MAXIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES A DATA DE
APRESENTAÇÃO

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante